

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2017:

---Aos quatro dias do mês de maio do ano dois mil e dezassete, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Arq. António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Dr. António Maranhão Peixoto,

Eng.ª Maria Raquel Morais Gomes do Vale,

Dr.ª Berta Filipa Gonçalves Viana e

Dr.ª Ana Margarida Ferreira Morgado, em substituição do Sr. João Maria de Sousa Nunes da Silva.

---A reunião foi secretariada por Custódia Manuela Vilela de Magalhães, Licenciada e Coordenadora do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal.-----

---Sendo dez horas e dez minutos, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.-----

---Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo Senhor Presidente, declarado aberto o período de antes da ordem do dia, tendo nesse momento justificado aos presentes a ausência do Senhor Vereador Prof. Rui Pereira por se encontrar em gozo de férias. Mais informou do falecimento de um familiar da Senhora Vereadora Dr.ª Jaqueline Areias, motivo pelo qual a mesma não se encontrava presente. Os demais membros do executivo municipal concordaram assim justificar a ausência dos Senhores Vereadores em questão.-----

A Senhora Vereadora Dr.ª Berta Viana questionou se a Câmara foi ouvida em relação ao encerramento do balcão do Millennium BCP em Fão.-----

O Senhor Presidente esclareceu que: *“A Câmara nunca foi ouvida, pois não é um assunto da sua competência. Contudo, se assim entenderem, poder-se-á enviar uma missiva no sentido de sensibilizar a entidade, dizendo o quanto lamentamos a opção que tomaram com o encerramento do balcão, uma vez que se trata de um aglomerado com bastante população, com uma componente turística forte e uma zona industrial que brevemente vai ser ampliada, o que tudo junto justifica a existência do balcão agora encerrado, sendo certo que a tudo isto acresce o facto de não existir qualquer outra agência bancária naquela Vila.”*.-----

Os demais membros do executivo concordaram com o proposto pelo Senhor Presidente.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**01 - BALANCETE:**

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos:

CÂMARA MUNICIPAL

em cofre, na Tesouraria: -----	4.639,78€
Fundos Permanentes: -----	3.520,00€
Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos -----	721.024,42€
no Crédito Agrícola -----	2.036.424,93€
no Novo Banco -----	306.946,66€
no Banco Português de Investimento -----	177.058,82€
no Banco BIC -----	472.358,93€
no Banco Santander Totta -----	107.540,57€
no Banco Millennium BCP -----	378.702,78€
SUB- TOTAL -----	4.208.216,89€

Depósitos a Prazo

Banco BIC – BIC -----	1.500.000,00€
-----------------------	---------------

OPERAÇÕES DE TESOURARIA

Em cofre, na Tesouraria -----	173,65€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos -----	89.488,65€
Depósito à ordem no Banco BIC -----	984.280,69€
Depósito à ordem no Banco Santander Totta -----	0,00€
SUB- TOTAL -----	1.073.942,99€
TOTAL -----	6.782.159,88€

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

02 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 08/2017, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017 – PROPOSTA.-----

Foi presente a ata da reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no passado dia vinte de abril de dois mil e dezassete e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017.-----

Absteve-se a Senhora Vereadora Dr.ª Ana Margarida Ferreira Morgado por, conforme declarou, não ter estado presente na reunião de 20 de abril.-----

03 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:-----

03.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:-----

03.01.01 – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ADJUDICADAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12/04/2017 E 26/04/2017 – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião informação n.º 123/APV/2017 de 27 de abril de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Atendendo ao disposto no número 4 do artigo 49.º da Lei N.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016 (LOE 2017) a celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste e

nos termos do número 12 do referido artigo, nas autarquias locais e nas entidades do setor empresarial local, a comunicação é feita ao órgão executivo, ou seja, à Câmara Municipal. Face ao exposto e dada a obrigatoriedade em comunicar todas as prestações de serviços, vimos por este meio remeter a V.Ex.a a listagem das “**Prestações de Serviços adjudicadas no período compreendido entre 12/04/2017 e 26/04/2017**”, a qual se anexa.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

03.01.02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE DINAMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DA CASA DA JUVENTUDE – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 125/APV/2017 de 28 de abril de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei de Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na **Modalidade de Tarefa ou Avença** por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, **carece de Parecer Prévio Vinculativo** do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria deste membro do Governo.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da responsabilidade do Órgão Executivo, nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Verificação do caráter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- c) Declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para “**Prestação de Serviços na Área de Dinamização dos Espaços da Casa da Juventude**” remete-se, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016 (Lei do Orçamento de Estado para 2017) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 – O valor estimado do contrato em causa é de € 9.390,84 (nove mil trezentos e noventa euros e oitenta e quatro centésimos) por ano, o que perfaz um valor total, para os três anos, de € 28.172,52 (vinte e oito mil cento e setenta e dois euros e cinquenta e dois centésimos), acrescidos de IVA a taxa legal em vigor, caso lhe seja aplicado.

4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, até ao limite de 36 (trinta e seis) meses.

5 – O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 010107 – Pessoal em regime de tarefa ou avença, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número 1359/2017, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.

6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por “**Ajuste Direto Regime Geral**”, com convite a uma prestadora de serviços, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A prestadora de serviços a convidar é “**Sónia Natália Marques Gonçalves**”.

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III – Proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de “**Prestação de Serviços na Área de Dinamização dos Espaços da Casa da Juventude**”, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

Colocado o assunto à discussão, foi pela Senhora Vereadora Eng. Raquel Vale, dada uma breve explicação sobre a matéria.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE DINAMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DA CASA DA JUVENTUDE, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO CABIMENTO NÚMERO 1359/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

03.01.03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO DE SISTEMAS E PLATAFORMAS INFORMÁTICAS - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 124/APV/2017 de 28 de abril de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei de Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na Modalidade de Tarefa ou Avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de Parecer Prévio Vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria deste membro do Governo.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da responsabilidade do Órgão Executivo, nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;

- b) Verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- c) Declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para “Prestação de Serviços na Área de Gestão de Sistemas e Plataformas Informáticas” remete-se, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016 (Lei do Orçamento de Estado para 2017) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 – O valor estimado do contrato em causa é de € 9.390,84 (nove mil trezentos e noventa euros e oitenta e quatro centavos) por ano, o que perfaz um valor total, para os três anos, de € 28.172,52 (vinte e oito mil cento e setenta e dois euros e cinquenta e dois centavos), acrescidos de IVA a taxa legal em vigor, caso lhe seja aplicado.

4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, até ao limite de 36 (trinta e seis) meses.

5 – O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 010107 – Pessoal em regime de tarefa ou avença, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número 1358/2017, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.

6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por “Ajuste Direto Regime Geral”, com convite a uma prestadora de serviços, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A prestadora de serviços a convidar é “Sara Filipa Rosário Monteiro”.

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III – Proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de “Prestação de Serviços na Área de Gestão de Sistemas e Plataformas Informáticas”, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO DE SISTEMAS E PLATAFORMAS INFORMÁTICAS, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO CABIMENTO NÚMERO 1358/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

03.01.04 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA ASSISTENTE TÉCNICO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – PROPOSTA.

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Eng.ª Raquel Vale, com o seguinte teor:

“Proposta para autorização de procedimento concursal para preenchimento por tempo indeterminado de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico para a Divisão de Serviços Gerais;

Considerando que:

- 1. Foi reconhecida a necessidade de ocupação de um posto de trabalho para satisfazer necessidades permanentes da Divisão de Serviços Gerais as quais têm vindo a ser asseguradas por recurso a contratos de emprego inserção;*
- 2. Foi aprovada a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano 2017, por deliberação da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, igualmente aprovada na reunião de 9 de fevereiro de 2017, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano;*
- 3. O artigo 30º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/6, conjugado com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, remete para o órgão executivo a competência para autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos;*
- 4. Existe no Mapa de Pessoal um posto de trabalho, não ocupado, na carreira/categoria assistente técnico, na Divisão de Serviços Gerais, a ser preenchido por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para satisfazer necessidades permanentes do serviço, conforme caracterização do posto de trabalho;*
- 5. Não existem reservas de recrutamento no Município de Esposende;*
- 6. Não existem reservas na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento, segundo resposta dada por aquela entidade, através de email, em 24/04/2017;*
- 7. Nos termos da solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;*
- 8. Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento, pelo que, tendo a CIM do Cávado declarado que a Entidade Gestora da Requalificação ainda não se encontra constituída, verifica-se não existirem trabalhadores em requalificação;*
- 9. Existe disponibilidade orçamental para o efeito, conforme proposta de cabimento n.º 1096/2017.*
- 10. Proponho que:*
 - A Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 30º da LTFP, conjugado com o artigo 4º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9, autorizar a abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria assistente técnico do Mapa de Pessoal do Município, na Divisão de Serviços Gerais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções caracterizadoras do respetivo posto de trabalho;*

- *A habilitação académica exigida para este procedimento concursal seja o 12º ano de escolaridade, sem possibilidade de substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional, conforme mapa de pessoal;*
- *Atendendo aos princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e sem prejuízo do disposto no número n.º 3 do artigo 30º da LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da citada norma, fique autorizada a possibilidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo."*-----

Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E ASSIM AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PELO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA ASSISTENTE TÉCNICO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS.-----

03.01.05 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA ASSISTENTE OPERACIONAL (ATIVIDADE DE ELETRICISTA) DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – PROPOSTA.—

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Eng.ª Raquel Vale, com o seguinte teor:

“Proposta para autorização de procedimento concursal para preenchimento por tempo indeterminado de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional para a Divisão de Serviços Gerais;

Considerando que:

- 1. Foi reconhecida a necessidade de ocupação de um posto de trabalho para satisfazer necessidades permanentes da Divisão de Serviços Gerais e não existem recursos humanos para fazer face a estas necessidades;*
- 2. Foi aprovada a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano 2017, por deliberação da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, igualmente aprovada na reunião de 9 de fevereiro de 2017, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano;*
- 3. O artigo 30º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/6, conjugado com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, remete para o órgão executivo a competência para autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos;*
- 4. Existe no Mapa de Pessoal um posto de trabalho, não ocupado, na carreira/categoria assistente operacional (atividade de eletricista), na Divisão de Serviços Gerais, a ser preenchido por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para satisfazer necessidades permanentes do serviço, conforme caracterização do posto de trabalho;*
- 5. Não existem reservas de recrutamento no Município de Esposende;*

6. Não existem reservas na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento, segundo resposta dada por aquela entidade, através de email, em 24/04/2017;
7. Nos termos da solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;
8. Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento, pelo que, tendo a CIM do Cávado declarado que a Entidade Gestora da Requalificação ainda não se encontra constituída, verifica-se não existirem trabalhadores em requalificação;
9. Existe disponibilidade orçamental para o efeito, conforme proposta de cabimento n.º 1096/2017.
10. Proponho que:
 - A Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 30º da LTFP, conjugado com o artigo 4º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9, autorizar a abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria assistente operacional (atividade de eletricista) do Mapa de Pessoal do Município, na Divisão de Serviços Gerais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções caracterizadoras do respetivo posto de trabalho;
 - A habilitação académica/profissional exigida para este procedimento concursal seja a escolaridade obrigatória e a carteira profissional de eletricista, sem possibilidade de substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional, conforme mapa de pessoal;
 - Atendendo aos princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e sem prejuízo do disposto no número n.º 3 do artigo 30º da LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da citada norma, fique autorizada a possibilidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo."

Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E ASSIM AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PELO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA ASSISTENTE OPERACIONAL (ATIVIDADE DE ELETRICISTA) DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS.-----

03.01.06 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA ASSISTENTE OPERACIONAL (ATIVIDADE DE SERRALHEIRO) DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - PROPOSTA.---

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Eng.ª Raquel Vale, com o seguinte teor:

“Proposta para autorização de procedimento concursal para preenchimento por tempo indeterminado de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional para a Divisão de Serviços Gerais;

Considerando que:

- 1. Foi reconhecida a necessidade de ocupação de um posto de trabalho para satisfazer necessidades permanentes da Divisão de Serviços Gerais e não existem recursos humanos para fazer face a estas necessidades;*
- 2. Foi aprovada a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano 2017, por deliberação da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, igualmente aprovada na reunião de 9 de fevereiro de 2017, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano;*
- 3. O artigo 30º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/6, conjugado com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, remete para o órgão executivo a competência para autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos;*
- 4. Existe no Mapa de Pessoal um posto de trabalho, não ocupado, na carreira/categoria assistente operacional (atividade de serralheiro), na Divisão de Serviços Gerais, a ser preenchido por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para satisfazer necessidades permanentes do serviço, conforme caracterização do posto de trabalho;*
- 5. Não existem reservas de recrutamento no Município de Esposende;*
- 6. Não existem reservas na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento, segundo resposta dada por aquela entidade, através de email, em 24/04/2017;*
- 7. Nos termos da solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;*
- 8. Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento, pelo que, tendo a CIM do Cávado declarado que a Entidade Gestora da Requalificação ainda não se encontra constituída, verifica-se não existirem trabalhadores em requalificação;*
- 9. Existe disponibilidade orçamental para o efeito, conforme proposta de cabimento n.º 1096/2017.*
- 10. Proponho que:*
 - A Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 30º da LTFP, conjugado com o artigo 4º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9, autorizar a abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria assistente operacional (atividade de serralheiro) do Mapa de Pessoal do Município, na Divisão de Serviços Gerais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções caracterizadoras do respetivo posto de trabalho;*
 - A habilitação académica exigida para este procedimento concursal seja a escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional, conforme mapa de pessoal;*

- *Atendendo aos princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e sem prejuízo do disposto no número n.º 3 do artigo 30º da LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da citada norma, fique autorizada a possibilidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.*-----

Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E ASSIM AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PELO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA ASSISTENTE OPERACIONAL (ATIVIDADE DE SERRALHEIRO) DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS.-----

03.01.07 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA PREENCHIMENTO DE 2 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA ASSISTENTE OPERACIONAL (ATIVIDADE DE TROLHA) DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Eng.ª Raquel Vale, com o seguinte teor:

“Proposta para autorização de procedimento concursal para preenchimento por tempo indeterminado de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional para a Divisão de Serviços Gerais;

Considerando que:

1. *Foi reconhecida a necessidade de ocupação de dois postos de trabalho para satisfazer necessidades permanentes da Divisão de Serviços Gerais e não existem recursos humanos para fazer face a estas necessidades;*
2. *Foi aprovada a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano 2017, por deliberação da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, igualmente aprovada na reunião de 9 de fevereiro de 2017, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano;*
3. *O artigo 30º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/6, conjugado com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, remete para o órgão executivo a competência para autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos;*
4. *Existem no Mapa de Pessoal dois postos de trabalho, não ocupados, na carreira/categoria assistente operacional (atividade de trolha), na Divisão de Serviços Gerais, a serem preenchidos por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para satisfazer necessidades permanentes do serviço, conforme caracterização do posto de trabalho;*
5. *Não existem reservas de recrutamento no Município de Esposende;*
6. *Não existem reservas na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento*

concursal para reserva de recrutamento, segundo resposta dada por aquela entidade, através de email, em 24/04/2017;

7. Nos termos da solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;
8. Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento, pelo que, tendo a CIM do Cávado declarado que a Entidade Gestora da Requalificação ainda não se encontra constituída, verifica-se não existirem trabalhadores em requalificação;
9. Existe disponibilidade orçamental para o efeito, conforme proposta de cabimento n.º 1096/2017.
10. Proponho que:
 - A Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 30º da LTFP, conjugado com o artigo 4º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9, autorizar a abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, para preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira/categoria assistente operacional (atividade de trolha) do Mapa de Pessoal do Município, na Divisão de Serviços Gerais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções caracterizadoras do respetivo posto de trabalho;
 - A habilitação académica exigida para este procedimento concursal seja a escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional, conforme mapa de pessoal;
 - Atendendo aos princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e sem prejuízo do disposto no número n.º 3 do artigo 30º da LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da citada norma, fique autorizada a possibilidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.

Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E ASSIM AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PELO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, PARA PREENCHIMENTO DE 2 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA ASSISTENTE OPERACIONAL (ATIVIDADE DE TROLHA) DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

03.01.08 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA ASSISTENTE OPERACIONAL (ATIVIDADE DE MANOBRADOR DE MÁQUINAS) DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – PROPOSTA.

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Eng.ª Raquel Vale, com o seguinte teor:

“Proposta para autorização de procedimento concursal para preenchimento por tempo indeterminado de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional para a Divisão de Serviços Gerais;

Considerando que:

- 1. Foi reconhecida a necessidade de ocupação de um posto de trabalho para satisfazer necessidades permanentes da Divisão de Serviços Gerais e não existem recursos humanos para fazer face a estas necessidades;*
- 2. Foi aprovada a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano 2017, por deliberação da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, igualmente aprovada na reunião de 9 de fevereiro de 2017, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano;*
- 3. O artigo 30º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/6, conjugado com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, remete para o órgão executivo a competência para autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos;*
- 4. Existe no Mapa de Pessoal um posto de trabalho, não ocupado, na carreira/categoria assistente operacional (atividade de manobrador de máquinas), na Divisão de Serviços Gerais, a ser preenchido por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para satisfazer necessidades permanentes do serviço, conforme caracterização do posto de trabalho;*
- 5. Não existem reservas de recrutamento no Município de Esposende;*
- 6. Não existem reservas na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento, segundo resposta dada por aquela entidade, através de email, em 24/04/2017;*
- 7. Nos termos da solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;*
- 8. Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento, pelo que, tendo a CIM do Cávado declarado que a Entidade Gestora da Requalificação ainda não se encontra constituída, verifica-se não existirem trabalhadores em requalificação;*
- 9. Existe disponibilidade orçamental para o efeito, conforme proposta de cabimento n.º 1096/2017.*
- 10. Proponho que:*
 - A Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 30º da LTFP, conjugado com o artigo 4º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9, autorizar a abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria assistente operacional (atividade de manobrador de máquinas) do Mapa de Pessoal do Município, na Divisão de Serviços Gerais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções caracterizadoras do respetivo posto de trabalho;*
 - A habilitação académica/profissional exigida para este procedimento concursal seja a escolaridade obrigatória, carta de condução adequada e carta de qualificação de motorista (categoria C), sem possibilidade de substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional, conforme mapa de pessoal;*

- *Atendendo aos princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e sem prejuízo do disposto no número n.º 3 do artigo 30º da LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da citada norma, fique autorizada a possibilidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.*

Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E ASSIM AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PELO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA ASSISTENTE OPERACIONAL (ATIVIDADE DE MANOBRADOR DE MÁQUINAS) DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS.-----

03.01.09 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA ASSISTENTE OPERACIONAL (ATIVIDADE DE CALCETEIRO) DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – PROPOSTA.—

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Eng.ª Raquel Vale, com o seguinte teor:

“Proposta para autorização de procedimento concursal para preenchimento por tempo indeterminado de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional para a Divisão de Serviços Gerais;

Considerando que:

1. *Foi reconhecida a necessidade de ocupação de um posto de trabalho para satisfazer necessidades permanentes da Divisão de Serviços Gerais e não existem recursos humanos para fazer face a estas necessidades;*
2. *Foi aprovada a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano 2017, por deliberação da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, igualmente aprovada na reunião de 9 de fevereiro de 2017, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano;*
3. *O artigo 30º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/6, conjugado com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, remete para o órgão executivo a competência para autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos;*
4. *Existe no Mapa de Pessoal um posto de trabalho, não ocupado, na carreira/categoria assistente operacional (atividade de calceteiro), na Divisão de Serviços Gerais, a ser preenchido por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para satisfazer necessidades permanentes do serviço, conforme caracterização do posto de trabalho;*
5. *Não existem reservas de recrutamento no Município de Esposende;*
6. *Não existem reservas na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento*

concursal para reserva de recrutamento, segundo resposta dada por aquela entidade, através de email, em 24/04/2017;

7. Nos termos da solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;
8. Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento, pelo que, tendo a CIM do Cávado declarado que a Entidade Gestora da Requalificação ainda não se encontra constituída, verifica-se não existirem trabalhadores em requalificação;
9. Existe disponibilidade orçamental para o efeito, conforme proposta de cabimento n.º 1096/2017.
10. Proponho que:
 - A Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 30º da LTFP, conjugado com o artigo 4º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9, autorizar a abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria assistente operacional (atividade de calceteiro) do Mapa de Pessoal do Município, na Divisão de Serviços Gerais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções caracterizadoras do respetivo posto de trabalho;
 - A habilitação académica para este procedimento concursal seja a escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional, conforme mapa de pessoal;
 - Atendendo aos princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e sem prejuízo do disposto no número n.º 3 do artigo 30º da LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da citada norma, fique autorizada a possibilidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.”-----

Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E ASSIM AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PELO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA ASSISTENTE OPERACIONAL (ATIVIDADE DE CALCETEIRO) DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS.-----

03.01.10 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA ASSISTENTE OPERACIONAL (ATIVIDADE DE CANALIZADOR) DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – PROPOSTA.----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Eng.ª Raquel Vale, com o seguinte teor:

"Proposta para autorização de procedimento concursal para preenchimento por tempo indeterminado de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional para a Divisão de Serviços Gerais;

Considerando que:

- 1. Foi reconhecida a necessidade de ocupação de um posto de trabalho para satisfazer necessidades permanentes da Divisão de Serviços Gerais e não existem recursos humanos para fazer face a estas necessidades;*
- 2. Foi aprovada a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano 2017, por deliberação da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, igualmente aprovada na reunião de 9 de fevereiro de 2017, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano;*
- 3. O artigo 30º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/6, conjugado com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, remete para o órgão executivo a competência para autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos;*
- 4. Existe no Mapa de Pessoal um posto de trabalho, não ocupado, na carreira/categoria assistente operacional (atividade de canalizador), na Divisão de Serviços Gerais, a ser preenchido por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para satisfazer necessidades permanentes do serviço, conforme caracterização do posto de trabalho;*
- 5. Não existem reservas de recrutamento no Município de Esposende;*
- 6. Não existem reservas na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento, segundo resposta dada por aquela entidade, através de email, em 24/04/2017;*
- 7. Nos termos da solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;*
- 8. Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento, pelo que, tendo a CIM do Cávado declarado que a Entidade Gestora da Requalificação ainda não se encontra constituída, verifica-se não existirem trabalhadores em requalificação;*
- 9. Existe disponibilidade orçamental para o efeito, conforme proposta de cabimento n.º 1096/2017.*
- 10. Proponho que:*
 - A Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 30º da LTFP, conjugado com o artigo 4º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9, autorizar a abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria assistente operacional (atividade de canalizador) do Mapa de Pessoal do Município, na Divisão de Serviços Gerais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções caracterizadoras do respetivo posto de trabalho;*
 - A habilitação académica para este procedimento concursal seja a escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional, conforme mapa de pessoal;*
 - Atendendo aos princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e sem prejuízo do disposto no número n.º 3 do artigo 30º da LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da citada norma, fique*

autorizada a possibilidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.”-----
Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E ASSIM AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PELO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA ASSISTENTE OPERACIONAL (ATIVIDADE DE CANALIZADOR) DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS.-----

03.01.11 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA ASSISTENTE TÉCNICO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE SERVIÇOS DE APOIO - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Eng.ª Raquel Vale, com o seguinte teor:

“Proposta para autorização de procedimento concursal para preenchimento por tempo indeterminado de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico para a Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio;

Considerando que:

- 1. Foi reconhecida a necessidade de ocupação de um posto de trabalho para satisfazer necessidades permanentes da Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio, as quais têm vindo a ser asseguradas por recurso a contratos de emprego inserção;*
- 2. Foi aprovada a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano 2017, por deliberação da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, igualmente aprovada na reunião de 9 de fevereiro de 2017, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano;*
- 3. O artigo 30º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/6, conjugado com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, remete para o órgão executivo a competência para autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos;*
- 4. Existe no Mapa de Pessoal um posto de trabalho, não ocupado, na carreira/categoria assistente técnico, na Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio, a ser preenchido por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para satisfazer necessidades permanentes do serviço, conforme caracterização do posto de trabalho;*
- 5. Não existem reservas de recrutamento no Município de Esposende;*
- 6. Não existem reservas na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento, segundo resposta dada por aquela entidade, através de email, em 24/04/2017;*

7. Nos termos da solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;
8. Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento, pelo que, tendo a CIM do Cávado declarado que a Entidade Gestora da Requalificação ainda não se encontra constituída, verifica-se não existirem trabalhadores em requalificação;
9. Existe disponibilidade orçamental para o efeito, conforme proposta de cabimento n.º 1096/2017.
10. Proponho que:
 - A Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 30º da LTFP, conjugado com o artigo 4º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9, autorizar a abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria assistente técnico do Mapa de Pessoal do Município, na Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções caracterizadoras do respetivo posto de trabalho;
 - A habilitação académica exigida para este procedimento concursal seja o 12º ano de escolaridade, sem possibilidade de substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional, conforme mapa de pessoal;
 - Atendendo aos princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e sem prejuízo do disposto no número n.º 3 do artigo 30º da LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da citada norma, fique autorizada a possibilidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo."

Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E ASSIM AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PELO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA ASSISTENTE TÉCNICO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE SERVIÇOS DE APOIO.

03.01.12 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA ASSISTENTE TÉCNICO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS – PROPOSTA.

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Eng.ª Raquel Vale, com o seguinte teor:

"Proposta para autorização de procedimento concursal para preenchimento por tempo indeterminado de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico para a Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

Considerando que:

1. Foi reconhecida a necessidade de ocupação de um posto de trabalho para satisfazer necessidades permanentes da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos as quais têm vindo a ser asseguradas por recurso a contratos de emprego inserção;
2. Foi aprovada a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano 2017, por deliberação da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, igualmente aprovada na reunião de 9 de fevereiro de 2017, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano;
3. O artigo 30º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/6, conjugado com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, remete para o órgão executivo a competência para autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos;
4. Existe no Mapa de Pessoal um posto de trabalho, não ocupado, na carreira/categoria assistente técnico, na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, a ser preenchido por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para satisfazer necessidades permanentes do serviço, conforme caracterização do posto de trabalho;
5. Não existem reservas de recrutamento no Município de Esposende;
6. Não existem reservas na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento, segundo resposta dada por aquela entidade, através de email, em 24/04/2017;
7. Nos termos da solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;
8. Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento, pelo que, tendo a CIM do Cávado declarado que a Entidade Gestora da Requalificação ainda não se encontra constituída, verifica-se não existirem trabalhadores em requalificação;
9. Existe disponibilidade orçamental para o efeito, conforme proposta de cabimento n.º 1096/2017.
10. Proponho que:
 - A Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 30º da LTFP, conjugado com o artigo 4º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9, autorizar a abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria assistente técnico do Mapa de Pessoal do Município, na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções caracterizadoras do respetivo posto de trabalho;
 - A habilitação académica exigida para este procedimento concursal seja o 12º ano de escolaridade, sem possibilidade de substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional, conforme mapa de pessoal;
 - Atendendo aos princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e sem prejuízo do disposto no número n.º 3 do artigo 30º da LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da citada norma, fique autorizada a possibilidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação

jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.-----

Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E ASSIM AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PELO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA ASSISTENTE TÉCNICO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS.-----

03.01.13 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA TÉCNICO SUPERIOR – LICENCIATURA EM ARQUITETURA - DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Eng.ª Raquel Vale, com o seguinte teor:

“Proposta para autorização de procedimento concursal para preenchimento por tempo indeterminado de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior para a Divisão de Planeamento e Desenvolvimento;

Considerando que:

- 1. Foi reconhecida a necessidade de ocupação de um posto de trabalho para satisfazer necessidades permanentes da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento as quais têm vindo a ser asseguradas por recurso a prestação de serviços;*
- 2. Foi aprovada a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano 2017, por deliberação da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, igualmente aprovada na reunião de 9 de fevereiro de 2017, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano;*
- 3. O artigo 30º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/6, conjugado com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, remete para o órgão executivo a competência para autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos;*
- 4. Existe no Mapa de Pessoal um posto de trabalho, não ocupado, na carreira/categoria técnico superior com licenciatura em Arquitetura na Divisão de Planeamento e Desenvolvimento, a ser preenchido por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para satisfazer necessidades permanentes do serviço, conforme caracterização do posto de trabalho;*
- 5. Não existem reservas de recrutamento no Município de Esposende;*
- 6. Não existem reservas na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento, segundo resposta dada por aquela entidade, através de email, em 24/04/2017;*
- 7. Nos termos da solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de*

2014, as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

8. Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento, pelo que, tendo a CIM do Cávado declarado que a Entidade Gestora da Requalificação ainda não se encontra constituída, verifica-se não existirem trabalhadores em requalificação;
9. Existe disponibilidade orçamental para o efeito, conforme proposta de cabimento n.º 1096/2017.

10. Proponho que:

- A Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 30º da LTFP, conjugado com o artigo 4º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9, autorizar a abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria técnico superior do Mapa de Pessoal do Município, na Divisão de Planeamento e Desenvolvimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções caracterizadoras do respetivo posto de trabalho;
- A habilitação académica exigida para este procedimento concursal seja a licenciatura em Arquitetura com prova da inscrição na Ordem dos Arquitetos como membro efetivo, sem possibilidade de substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional, conforme mapa de pessoal;
- Atendendo aos princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e sem prejuízo do disposto no número n.º 3 do artigo 30º da LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da citada norma, fique autorizada a possibilidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo."

Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E ASSIM AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PELO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA TÉCNICO SUPERIOR – LICENCIATURA EM ARQUITETURA - DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

03.01.14 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA ASSISTENTE TÉCNICO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO – PROPOSTA.

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Eng.ª Raquel Vale, com o seguinte teor:

"Proposta para autorização de procedimento concursal para preenchimento por tempo indeterminado de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico para a Divisão de Planeamento e Desenvolvimento;

Considerando que:

1. Foi reconhecida a necessidade de ocupação de um posto de trabalho para satisfazer necessidades permanentes da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento as quais têm vindo a ser asseguradas por recurso a prestação de serviços;
2. Foi aprovada a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano 2017, por deliberação da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, igualmente aprovada na reunião de 9 de fevereiro de 2017, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano;
3. O artigo 30º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/6, conjugado com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, remete para o órgão executivo a competência para autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos;
4. Existe no Mapa de Pessoal um posto de trabalho, não ocupado, na carreira/categoria assistente técnico (área de Topografia) na Divisão de Planeamento e Desenvolvimento, a ser preenchido por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para satisfazer necessidades permanentes do serviço, conforme caracterização do posto de trabalho;
5. Não existem reservas de recrutamento no Município de Esposende;
6. Não existem reservas na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento, segundo resposta dada por aquela entidade, através de email, em 24/04/2017;
7. Nos termos da solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;
8. Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento, pelo que, tendo a CIM do Cávado declarado que a Entidade Gestora da Requalificação ainda não se encontra constituída, verifica-se não existirem trabalhadores em requalificação;
9. Existe disponibilidade orçamental para o efeito, conforme proposta de cabimento n.º 1096/2017.
10. Proponho que:
 - A Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 30º da LTFP, conjugado com o artigo 4º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9, autorizar a abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria assistente técnico do Mapa de Pessoal do Município, na Divisão de Planeamento e Desenvolvimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções caracterizadoras do respetivo posto de trabalho;
 - A habilitação académica exigida para este procedimento concursal seja o nível 4 de qualificação na área de topografia, sem possibilidade de substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional, conforme mapa de pessoal;
 - Atendendo aos princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e sem prejuízo do disposto no número n.º 3 do artigo 30º da LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da citada norma, fique autorizada a possibilidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação

jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.”

Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E ASSIM AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PELO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA ASSISTENTE TÉCNICO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

03.02 – REGULAMENTOS:

03.02.01 – PROJETO DE REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA DE ESPOSENDE – PROPOSTA.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Vereador, Prof. Rui Pereira, com o seguinte teor:

“1. Considerando que, por deliberação tomada, em sede de reunião do órgão executivo municipal, realizada no pretérito dia 23 de março de 2017, foi determinado o início do procedimento tendente à aprovação do Projeto de Regulamento de Funcionamento do Centro de Informação Turística de Esposende;

2. Considerando que o início de procedimento administrativo de elaboração do projeto de Regulamento supra identificado, foi, nos termos e para os efeitos da disposição prevista no artigo 98º do CPA, publicitado na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Esposende, e nos locais de estilo do Centro de Informação Turística do Concelho de Esposende;

3. Considerando que decorrido o prazo para a constituição de interessados e apresentação de contributos e, até à presente data, não foram apresentadas quaisquer sugestões para a elaboração do documento em causa;

4. Considerando que, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município;

5. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de submeter a consulta pública, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, conforme preconizado no artigo 101º do Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Novo Código de Procedimento Administrativo), o projeto de Regulamento de Funcionamento do Centro de Informação Turística de Esposende, conforme documento que se anexa.” Seguem-se data e assinatura. Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROJETO DE REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA DE ESPOSENDE NOS TERMOS APRESENTADOS E, ASSIM, DAR INÍCIO À CONSULTA PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTº 101º DO CPA.

03.02.02 – INÍCIO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ESPOSENDE – PROPOSTA.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente, com o seguinte teor:

“O Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, bem assim, pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação e transladação, bem como de alguns atos relativos a ossadas, fetos mortos e peças anatómicas.

O regulamento municipal do cemitério, atualmente em vigor e aprovado em 1969, encontra-se manifestamente ultrapassado e desajustado das realidades e necessidades sentidas no domínio do “direito mortuário”, e em particular, pela autarquia, enquanto entidade gestora do cemitério.

Neste sentido, impõe-se a necessidade de um novo instrumento que estabeleça condições de utilização do espaço do cemitério e que visem dar uma resposta eficiente às reais necessidades da comunidade.

O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo D.L. n.º 4/2015 de 7 de janeiro, estabelece, relativamente ao procedimento de Regulamento Administrativo, que se deve dar publicitação ao início do procedimento, à constituição como interessados e à apresentação de contributos na elaboração de um projeto de Regulamento que se queira fazer aprovar pelos Órgãos competentes do Município.

Nesta conformidade, o n.º 1 do artigo 98º do CPA, consagra que o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do Órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Nestes termos e no cumprimento do disposto na norma do n.º 1 do artigo 98º do CPA, o Município de Esposende, deve deliberar o início do procedimento administrativo relativo à elaboração do projeto de alteração ao Regulamento do Cemitério Municipal de Esposende, e publicitá-lo na respetiva página da internet.

No âmbito do mesmo e nos termos do artigo 55.º, n.º 2 do CPA, deve ser designado um responsável pela direção do procedimento, a escolher entre os inferiores hierárquicos.

Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º e do n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar:

- 1. Iniciar o procedimento conducente à elaboração do projeto de alteração ao Regulamento do Cemitério Municipal de Esposende.*
- 2. Que o prazo para apresentação de contributos, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo seja de 10 (dez) dias úteis.*
- 3. Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.*
- 4. Designar para a direção do respetivo procedimento, a Dr.ª Custódia Manuela de Magalhães, Coordenadora do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos.”*

Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA NOS TERMOS APRESENTADOS E, ASSIM, DAR INÍCIO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM VISTA À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ESPOSENDE.-----

03.03 – MERCADOS E FEIRAS:

03.03.01 - DECLARAR A CADUCIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DE VENDA N.º I-11 ATRIBUÍDO A MARIA MADALENA DIAS MAIA - PROPOSTA.-

Foi presente em reunião proposta do Senhor Vereador, Dr. Maranhão Peixoto, com o seguinte teor:

“Nos termos da al. c) do art.º E-6/35.º do Código Regulamentar, o direito de ocupação dos espaços de venda da feira quinzenal caduca por falta de pagamento das taxas devidas pela ocupação dos espaços de venda, por mais de 2 meses consecutivos, sem prejuízo da instauração do respectivo processo de execução fiscal.

Nos termos da al. d) do mesmo artigo a caducidade opera, de igual modo, sempre que o dever de assiduidade não seja cumprido (falta a 3 feiras consecutivas ou 7 interpoladas, sem justificação).

Considerando que o Serviço de Mercados e Feiras procedeu à notificação prévia de todos os feirantes que estavam em incumprimento quanto ao dever de pagamento voluntário das taxas em atraso e quanto ao dever de assiduidade e que as notificações em causa não conduziram a uma alteração no comportamento da feirante infra indicada.

PROPONHO que o Órgão Executivo delibere:

a) declarar a caducidade do direito de ocupação do espaço de venda n.º I-11 atribuído a Maria Madalena Dias Maia, por falta de pagamento de taxas e incumprimento do dever de assiduidade, ao abrigo do disposto nas al. c) e d) do art.º E-6/35.º do Código Regulamentar.

Em anexo consta resumo relativamente ao incumprimento da feirante supra identificada.”-----

Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DE VENDA N.º I-11 ATRIBUÍDO A MARIA MADALENA DIAS MAIA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

03.04 – EDUCAÇÃO:

03.04.01 – ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA – PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO NAS COMPETIÇÕES DE MATEMÁTICA – PMATE – PROJETO MATEMÁTICA ENSINO DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO – EDIÇÃO DE 2017 – PROPOSTA. -----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Dr.ª Jaqueline Areias, com o seguinte teor:

“O Município de Esposende tem tido a preocupação de apoiar a comunidade escolar, procurando promover a igualdade de oportunidades e o cumprimento do papel social e

cultural da educação. Para o desenvolvimento de uma formação abrangente e potenciadora da descoberta de novas aprendizagens e novos desafios, para além dos saberes escolares, ministrados em sala de aula, entendemos que se revestem de enorme importância outras modalidades de educação não formal e informal, que contribuam para o desenvolvimento educativo dos mais jovens, nas mais diversas dimensões.

A Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, à semelhança de anos anteriores, irá participar na edição 2017 das competições de Matemática, promovidas pelo "PmatE" – Projeto Matemática Ensino –, no dia 09 de maio, na Universidade de Aveiro, fazendo-se representar por quarenta alunos e três professores. O "PmatE" nasceu em 1989 e é um projecto de Investigação e Desenvolvimento, com origem no Departamento de Matemática daquela Universidade. O seu principal objetivo passa por criar nos alunos o gosto pelas aprendizagens escolares, ao nível da Matemática.

Neste sentido, pelo exposto, e por se reconhecer a importância da iniciativa como aspeto motivacional para a aprendizagem desta área disciplinar, vimos propor a concessão de um apoio à referida Escola, através da adjudicação do serviço de transporte para a atividade.

Apresenta-se abaixo o resultado de uma consulta prévia de mercado, realizada com vista ao fornecimento do respetivo serviço (valores apresentados com IVA incluído à taxa legal em vigor):

Fornecedor	Valor
Auto-Viação do Minho	€ 335,00
Transdev	€ 340,00
Foz do Cávado	Não apresentou proposta

Neste sentido, enquadrado no critério de adjudicação à empresa com mais baixo custo, propõe-se a adjudicação do serviço à empresa "Auto-Viação do Minho". Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR, UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, ASSOCIAR-SE À ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA NO PROJETO MATEMÁTICA ENSINO, PROMOVIDO PELA UNIVERSIDADE DE AVEIRO, FICANDO A SEU ENCARGO A AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA A RESPECTIVA DESLOCAÇÃO E CUJO VALOR MONETÁRIO CORRESPONDE A 335€ (TREZENTOS E TRINTA E CINCO EUROS).-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTA APOIO FICA CATIVO, ATRAVÉS DO CABIMENTO NÚMERO 1392/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

04 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS: _____

04.01 – OBRAS PÚBLICAS: _____

04.01.01 – RECEÇÕES PROVISÓRIAS: _____

04.01.01.01 – "7106/2016 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS – RUA DO RAMALHÃO E TRAVESSA DO RAMALHÃO – FÃO – OBRAS DE INFRAESTRUTURAÇÃO DE SUBSOLO - AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 104/DOM/2017, de 20 de abril, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Provisória, datado de 15 de fevereiro de 2017, no qual se dá a conhecer que tendo-se procedido à vistoria dos pavimentos realizados no âmbito das obras de infraestruturação do subsolo e tendo-se verificado que as mesmas se encontram concluídas em conformidade com os projetos aprovados e em condições de utilização sem deficiências, deterioração, índices de ruína ou falta de solidez, pelo que podem os trabalhos ser rececionados provisoriamente, podendo-se liberar a caução na percentagem de 90%. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA E RECEBER PROVISORIAMENTE OS TRABALHOS, BEM COMO LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 90%, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL SE CONCORDA.-----

04.01.02 – RATIFICAÇÕES DE DESPACHOS:-----

04.01.02.01 – SANEAMENTO BÁSICO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – LUGAR DO MONTE – CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAR GARANTIA BANCÁRIA – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente em reunião Despacho do Senhor Presidente da Câmara com o seguinte teor:

“Tendo presente que, de acordo com as novas regras ditadas pela entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos, existem determinados procedimentos que têm um prazo de execução extremamente apertado, nomeadamente, aqueles procedimentos relativos à prestação de esclarecimentos aos eventuais concorrentes, e que têm de ser prestados diretamente na plataforma de compras públicas;

Considerando que o pedido de prorrogação de prazo para apresentar a garantia/caução, pelo adjudicatário, têm de ser prestado pela entidade com competência para autorizar a despesa e que, no caso da obra de Saneamento Básico na União de Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra – Lugar do Monte, essa entidade é o agrupamento de entidades adjudicantes, composto pelo Município de Esposende e pela EAmb – Esposende Ambiente, EM;

Tendo presente a urgência na tomada de decisão e atendendo a que não é possível, em tempo útil, reunir extraordinariamente a câmara municipal para que seja autorizado o mesmo.

Determino, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e face ao supra exposto, que seja solicitado o devido esclarecimento, nos moldes da informação técnica em anexo.

Mais determino que o presente despacho seja remetido à próxima reunião de Câmara para efeitos de ratificação.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 18 DE ABRIL DE 2017, REFERENTE À EMPREITADA DO SANEAMENTO BÁSICO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – LUGAR DO MONTE, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI EMITIDO.-----

04.01.02.02 – SANEAMENTO BÁSICO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – LUGAR DO MONTE – CONCESSÃO DE PRAZO EXTRAORDINÁRIO PARA APRESENTAR GARANTIA BANCÁRIA – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente em reunião Despacho do Senhor Presidente da Câmara com o seguinte teor:

“Tendo presente que, de acordo com as novas regras ditadas pela entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos, existem determinados procedimentos que têm um prazo de execução extremamente apertado, nomeadamente, aqueles procedimentos relativos à prestação de esclarecimentos aos eventuais concorrentes, e que têm de ser prestados diretamente na plataforma de compras públicas;

Considerando que o pedido de prorrogação de prazo para apresentar a garantia/caução, pelo adjudicatário, têm de ser prestado pela entidade com competência para autorizar a despesa e que, no caso da obra de Saneamento Básico na União de Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra – Lugar do Monte, essa entidade é o agrupamento de entidades adjudicantes, composto pelo Município de Esposende e pela EAmb – Esposende Ambiente, EM;

Tendo presente a urgência na tomada de decisão e atendendo a que não é possível, em tempo útil, reunir extraordinariamente a câmara municipal para que seja autorizado o mesmo.

Determino, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e face ao supra exposto, que seja solicitado o devido esclarecimento, nos moldes da informação técnica em anexo.

Mais determino que o presente despacho seja remetido à próxima reunião de Câmara para efeitos de ratificação.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 18 DE ABRIL DE 2017, REFERENTE À EMPREITADA DO SANEAMENTO BÁSICO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – LUGAR DO MONTE, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI EMITIDO.-----

04.01.02.03 – PROTEÇÃO E GESTÃO DE RISCOS, CHEIAS E INUNDAÇÕES – CONSTRUÇÃO DE SISTEMA INTERCETOR E DE DESVIO DA ÁREA URBANA DE ESPOSENDE – PROCEDIMENTO 21/17 – ESCLARECIMENTOS – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente em reunião Despacho do Senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

“Tendo presente que, de acordo com as novas regras ditadas pela entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos, existem determinados procedimentos que têm um prazo de execução extremamente apertado, nomeadamente, aqueles procedimentos relativos à prestação de esclarecimentos aos eventuais concorrentes, e que têm de ser prestados diretamente na plataforma de contratação pública;

Considerando que os esclarecimentos aos erros e omissões têm de ser prestados pela entidade com competência para autorizar a despesa e que, no caso da obra da Proteção e Gestão de Riscos, Cheia e Inundações – Construção de Sistema Intercetor e de Desvio da Área urbana de Esposende, essa entidade é a Câmara Municipal;

Tendo presente a urgência na tomada de decisão e atendendo a que não é possível, em tempo útil, reunir extraordinariamente a câmara municipal para que esta determine a suspensão do prazo para responder aos erros e omissões até ao dia 12 de maio de 2017;

Determino, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e face ao supra exposto, que seja mantida a suspensão do prazo, nos termos da informação técnica em anexo.

Mais determino que o presente despacho seja remetido à próxima reunião de Câmara para efeitos de ratificação.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 21 DE ABRIL DE 2017, REFERENTE À ATA N.º 1 DO JÚRI DO CONCURSO DA OBRA DA PROTEÇÃO E GESTÃO DE RISCOS, CHEIAS E INUNDAÇÕES – CONSTRUÇÃO DE SISTEMA INTERCETOR E DE DESVIO DA ÁREA URBANA DE ESPOSENDE, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI EMITIDO.-----

04.01.02.04 – ECOVIA LITORAL NORTE – TROÇO FÃO A APÚLIA – SUSPENSÃO DE PRAZO PARA RESPONDER AOS ERROS E OMISSÕES APRESENTADOS – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente em reunião Despacho do Senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

“Tendo presente que, de acordo com as novas regras ditadas pela entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos, existem determinados procedimentos que têm um prazo de execução extremamente apertado, nomeadamente, aqueles procedimentos relativos à prestação de esclarecimentos aos eventuais concorrentes, e que têm de ser prestados diretamente na plataforma de contratação pública;

Considerando que os esclarecimentos aos erros e omissões têm de ser prestados pela entidade com competência para autorizar a despesa e que, no caso da obra da Ecovia Litoral Norte – Troço Fão a Apúlia, essa entidade é a Câmara Municipal;

Tendo presente a urgência na tomada de decisão e atendendo a que não é possível, em tempo útil, reunir extraordinariamente a câmara municipal para que esta determine a suspensão do prazo para responder aos erros e omissões até ao dia 21 de abril do corrente mês;

Determino, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e face ao supra exposto, que seja mantida a suspensão do prazo, nos termos da informação técnica em anexo.

Mais determino que o presente despacho seja remetido à próxima reunião de Câmara para efeitos de ratificação.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 18 DE ABRIL DE 2017, REFERENTE À ATA N.º 2 DO JÚRI DO CONCURSO DA OBRA DA ECOVIA LITORAL NORTE – TROÇO FÃO A APÚLIA, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI EMITIDO.-----

**04.01.02.05 – ECOVIA LITORAL NORTE – TROÇO FÃO A APÚLIA –
PROCEDIMENTO 20/17 – ESCLARECIMENTOS - RATIFICAÇÃO.**

Foi presente em reunião Despacho do Senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

“Tendo presente que, de acordo com as novas regras ditadas pela entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos, existem determinados procedimentos que têm um prazo de execução extremamente apertado, nomeadamente, aqueles procedimentos relativos à prestação de esclarecimentos aos eventuais concorrentes, e que têm de ser prestados diretamente na plataforma de contratação pública.

Considerando que os esclarecimentos aos erros e omissões têm de ser prestados pela entidade com competência para autorizar a despesa e que, no caso da obra de Ecovia Litoral Norte – Troço Fão a Apúlia, essa entidade é a Câmara Municipal.

Tendo presente a urgência na tomada de decisão e atendendo a que não é possível, em tempo útil, reunir extraordinariamente a câmara municipal para que sejam prestados os esclarecimentos devidos.

Determino, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e face ao supra exposto, que sejam prestados os devidos esclarecimentos, nos moldes da informação técnica em anexo.

Mais determino que o presente despacho seja remetido à próxima reunião de Câmara e Conselho de Administração para efeitos de ratificação.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 21 DE ABRIL DE 2017, REFERENTE À ATA N.º 3 DO JÚRI DO CONCURSO DA OBRA DA ECOVIA LITORAL NORTE – TROÇO FÃO A APÚLIA, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI EMITIDO.

**04.01.02.06 – SANEAMENTO BÁSICO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE
ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – LUGAR DO OUTEIRO NASCENTE – 1ª
FASE – PROCEDIMENTO 12/17 – RATIFICAÇÃO.**

Foi presente em reunião Despacho do Senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

“Tendo presente que, de acordo com as novas regras ditadas pela entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos, existem determinados procedimentos que têm um prazo de execução extremamente apertado, nomeadamente, aqueles procedimentos relativos à prestação de esclarecimentos aos eventuais concorrentes, e que têm de ser prestados diretamente na plataforma de contratação pública.

Considerando que os esclarecimentos aos erros e omissões têm de ser prestados pela entidade com competência para autorizar a despesa e que, no caso da obra de Saneamento Básico na União de Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra – Lugar do Outeiro Nascente – 1ª Fase, essa entidade é o agrupamento de entidades adjudicantes, composto pelo Município de Esposende e pela EAmb – Esposende Ambiente, EM.

Tendo presente a urgência na tomada de decisão e atendendo a que não é possível, em tempo útil, reunir extraordinariamente a câmara municipal para que sejam prestados os esclarecimentos devidos.

Determino, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e face ao supra exposto, que sejam prestados os devidos esclarecimentos, nos moldes da informação técnica em anexo.

Mais determino que o presente despacho seja remetido à próxima reunião de Câmara e Conselho de Administração para efeitos de ratificação.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 24 DE ABRIL DE 2017, REFERENTE À ATA N.º 3 DO JÚRI DO CONCURSO DA OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – LUGAR DO OUTEIRO NASCENTE – 1ª FASE, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI EMITIDO.-----

04.02 – OBRAS PARTICULARES:-----

04.02.01 – CADUCIDADES:-----

04.02.01.01 - PROCESSO N.º 35/88 – MANUEL DA COSTA OLIVEIRA – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE - APÚLIA - CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/67510/2017, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara que refere que depois de devidamente notificado, o requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade do licenciamento, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade do processo de licenciamento. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

04.02.01.02 - PROCESSO N.º 569/2007 – ISABEL CRISTINA CAVALHEIRO NEVES – MARINHAS - CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/6566/2017, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara que refere que depois de devidamente notificado, o requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade do licenciamento, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade do processo de licenciamento. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS

RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

05 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

---Encerrada a ordem de trabalhos foi dado, de imediato, cumprimento ao disposto nos números um e dois do artigo quadragésimo nono do anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o artigo décimo do Regimento não tendo havido inscrições.-----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas.-----

---Sendo dez horas e trinta minutos, pelo Senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.-----

---E eu, Aurélia Manuela de Fagalhães, Coordenadora do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, redigi e subscrevi a presente minuta, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião.-----

